

RESERVADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 537/MD, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a Doutrina de Inteligência de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, combinado com a alínea c do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução a DOUTRINA DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA – MD52-N-01, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

(Pub. no Bol Res MD nº 12, do dia 30 / 12 /2005)

RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD52-N-01

RESERVADO

DOCTRINA DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA

Desclassificado de acordo com o Art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

2005

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

Nº DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA RESPONSÁVEL
DESCLASSIFICADO				

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	11
1.1	Finalidade	11
1.2	Âmbito	11
1.3	Generalidades	11
1.4	Referências	11
CAPÍTULO II	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA	13
2.1	Doutrina de Inteligência de Defesa	13
2.2	Características	13
2.3	Conceitos Básicos	14
2.4	Atividade de Inteligência de Defesa	15
2.5	Ramos da Atividade de Inteligência de Defesa	16
2.6	Princípios Básicos	16
2.7	Ciclo da Atividade de Inteligência de Defesa	17
CAPÍTULO III	INTELIGÊNCIA	19
3.1	Generalidades	19
3.2	Noções Fundamentais	19
3.3	Tipos de Conhecimento	21
3.4	Classificação do Conhecimento	21
3.5	Fontes de Dados	22
3.6	Método Para a Produção do Conhecimento	22
3.7	Técnica de Avaliação de Dados	23
CAPÍTULO IV	CONTRA-INTELIGÊNCIA	27
4.1	Generalidades	27
4.2	Segmentos da Contra-Inteligência	27
4.3	Segurança Orgânica	28
4.4	Segurança Ativa	29

RESERVADO

CAPÍTULO V OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	31
5.1 Generalidades	31
5.2 Conceitos Básicos	31
5.3 Fases Preparatórias de uma Operação de Inteligência	31
5.4 Documentos	32
CAPÍTULO VI DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA	33
6.1 Definição	33
6.2 Documentos Utilizados	33
6.3 Estrutura Básica dos Documentos	34
6.4 Plano de Inteligência de Defesa	34

DESCLASSIFICADO

RESERVADO

RESERVADO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ORGÃOS	EXEMPLARES
Ministro de Estado da Defesa	01
Chefe do Estado-Maior de Defesa	01
Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais	03
Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia	03
Secretaria de Organização Institucional	03
Secretaria de Estudos e de Cooperação	02
Departamento de Inteligência Estratégica	01
2ª Subchefia do EMD	01
Biblioteca	01
Gabinete do Ministro de Estado da Defesa	01
SUBTOTAL	17

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
Ministério das Relações Exteriores	01
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	01
Comando da Marinha do Brasil	05
Comando do Exército Brasileiro	05
Comando da Força Aérea Brasileira	05
Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada	01
Subchefia de Operações do Comando de Operações Navais	01
Centro de Inteligência da Marinha	01
2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército	01
Centro de Inteligência do Exército	01
2ª Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica	01
Centro de Inteligência da Aeronáutica	01
Escola Superior de Guerra	01
SUBTOTAL	25
TOTAL	42

RESERVADO

DESCLASSIFICADO

RESERVADO**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1 Finalidade**

A presente Doutrina de Inteligência de Defesa (DID) tem por finalidade orientar o exercício da Atividade de Inteligência de Defesa (AID) e a atuação dos Órgãos integrantes do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE).

1.2 Âmbito

Esta Doutrina aplica-se a todas as organizações pertencentes ao SINDE, respeitadas as peculiaridades de cada Órgão.

1.3 Generalidades

Ao longo do processo de planejamento e de execução da ação política, as autoridades decisoras, em qualquer nível hierárquico, necessitam de conhecimentos que lhes permitam decidir, adequadamente, sobre questões de sua competência.

Dessa forma, o Ministro da Defesa, os Comandantes de Força, os Secretários e os Chefes Militares contam, no âmbito da Defesa, com o assessoramento da Inteligência para a condução do processo decisório.

Além disso, o planejamento do emprego estratégico de forças militares exige o acompanhamento regular e permanente das conjunturas nacional e internacional, de forma a possibilitar a previsão ou antecipação de eventos que, por sua natureza, o afetem.

Portanto, compete ao SINDE a tarefa de reduzir o grau de incerteza da ocorrência de um determinado cenário de interesse da Defesa.

1.4 Referências

A presente doutrina tem como referências básicas os seguintes documentos:

1.4.1 Lei Nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 - “Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e cria a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e dá outras providências”;

1.4.2 Decreto Nº 4.376, de 13 de setembro de 2002 - “Dispõe sobre a organização e o funcionamento do SISBIN”;

1.4.3 Decreto Nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - “Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências”;

RESERVADO

1.4.4 Decreto Nº 5484, de 30 de junho de 2005 - Aprova a "Política de Defesa Nacional"(PDN) e dá outras providências;

1.4.5 Portaria Nº 5/GSIPR, de 31 de março de 2005 - "Aprova, na forma de Anexo, o Manual de Inteligência - Doutrina Nacional de Inteligência - Bases Comuns, homologado pelos membros do Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN";

1.4.6 Portaria Normativa Nº 295/MD, de 3 de junho de 2002 - "Institui o Sistema de Inteligência de Defesa";

1.4.7 Portaria Normativa Nº 227/MD (Confidencial), de 19 de junho de 2002 - "Dispõe sobre as Normas de funcionamento do SINDE (NOSINDE)"; e

1.4.8 Orientação Normativa DIE/SPEAI/MD Nº 02/2003 de 11 de abril de 2003.

DESCLASSIFICADO

RESERVADO**CAPÍTULO II****ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA****2.1 Doutrina de Inteligência de Defesa**

A DID é um conjunto de conceitos, princípios, normas, métodos e processos que orienta e disciplina a Atividade de Inteligência no âmbito do SINDE.

A DID contém:

2.1.1 Conceitos - uniformizações de entendimentos destinados ao estabelecimento de uma linguagem comum;

2.1.2 Princípios - bases orientadoras da Doutrina, alicerçadas na teoria e nas convicções éticas das Forças Armadas (FA);

2.1.3 Normas - bases para procedimentos;

2.1.4 Métodos - caminhos ou orientações para se alcançar resultados de modo racional e com o maior proveito possível; e

2.1.5 Processos - modos de se efetivarem as etapas recomendadas nos métodos.

2.2 Características

A DID caracteriza-se por ser:

2.2.1 Adogmática - seus preceitos são derivados de fundamentos racionais e realísticos;

2.2.2 Assessorial - orienta o exercício de uma atividade de assessoria na condução do processo decisório;

2.2.3 Básica - seu conteúdo enuncia princípios fundamentais e conceitos doutrinários básicos;

2.2.4 Dinâmica - em razão do caráter evolutivo de seus fundamentos;

2.2.5 Objetiva - o propósito deve ser orientado para o preparo e o emprego das Forças Armadas brasileiras;

2.2.6 Normativa - seu conteúdo exprime preceitos orientadores do exercício da Atividade de Inteligência; e

2.2.7 Unitária - seus preceitos determinam a unidade de pensamento e de linguagem entre os integrantes do SINDE.

RESERVADO**2.3 Conceitos Básicos**

2.3.1 Acesso - é a possibilidade ou oportunidade de uma pessoa obter conhecimento ou dado classificado. Depende, necessariamente, de uma autorização oficial emanada de autoridade competente, materializada por uma credencial de segurança, ou da superação das medidas de salvaguarda;

2.3.2 Autenticidade - certificação de que o dado ou conhecimento é verdadeiro e fidedigno, tanto na origem quanto no destino;

2.3.3 Classificação - atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a dado, conhecimento, documento, material, área ou instalação;

2.3.4 Compartimentação - restrição do acesso com base na necessidade de conhecer;

2.3.5 Comprometimento - é a perda de segurança resultante do acesso não autorizado;

2.3.6 Conhecimento - representação de um fato ou de uma situação, real ou hipotética, de interesse para a Atividade de Inteligência, produzido mediante a aplicação de metodologia própria;

2.3.7 Credencial de segurança - é o certificado concedido por autoridade competente e que habilita uma pessoa a ter acesso a assunto sigiloso, de acordo com o seu grau de necessidade de conhecimento. É o certificado que materializa o Credenciamento;

2.3.8 Credenciamento - autorização oficial, concedida pela autoridade competente que habilita determinada pessoa a ter acesso a dados ou conhecimentos, nos diferentes graus de sigilo, desde que esteja caracterizada a necessidade de conhecer;

2.3.9 Dado - representação de fato ou situação por meio de documento, fotografia, gravação, relato, carta topográfica e outros meios, ainda não submetido à metodologia para a produção do conhecimento;

2.3.10 Desclassificação - é o cancelamento, pela autoridade competente ou pelo transcurso de prazo, de classificação, tornando ostensivos dados ou conhecimentos;

2.3.11 Desinformação - técnica especializada utilizada para iludir ou confundir um centro decisor, por meio da manipulação planejada de informações falsas e/ou verdadeiras, visando, intencionalmente, a induzi-lo a erro de avaliação;

2.3.12 Disponibilidade - é a facilidade de recuperação ou acesso a dados e a conhecimentos;

2.3.13 Espionagem - ação realizada por pessoal adverso, vinculado ou não a serviço de Inteligência, visando à obtenção de conhecimento, dado sigiloso, documento ou material para beneficiar Estados, grupos de países, organizações, facções, empresas, personalidades ou indivíduos;

2.3.14 Fonte - é qualquer pessoa, imagem, sinal ou outro meio do qual o dado pode ser obtido;

RESERVADO

2.3.15 Grau de sigilo - gradação atribuída a dados, conhecimentos, áreas ou instalações considerados sigilosos em decorrência de sua natureza ou conteúdo;

2.3.16 Integridade - incolumidade de dados ou conhecimentos na origem, no trânsito ou no destino;

2.3.17 Investigação para Credenciamento - é a averiguação sobre a existência dos requisitos indispensáveis para a concessão de credencial de segurança;

2.3.18 Necessidade de conhecer - condição indispensável, inerente ao exercício funcional, para que uma pessoa, possuidora de credencial de segurança, tenha acesso a conhecimento ou dado sigiloso específico, compatível com o seu credenciamento. Dessa maneira, a necessidade de conhecer constitui fator restritivo do acesso, independentemente do grau hierárquico ou do nível da função exercida pela pessoa;

2.3.19 Órgão de Inteligência - organismo da estrutura de Inteligência das FA e do Ministério da Defesa;

2.3.20 Ostensivo - é o documento sem classificação, cujo acesso pode ser franqueado, pois não há restrição;

2.3.21 Propaganda Adversa - manipulação planejada de informações, idéias ou doutrinas para influenciar grupos e indivíduos, com vistas a obter comportamentos pré-determinados que resultem em benefício ao seu patrocinador;

2.3.22 Reclassificação - é a alteração do grau de sigilo atribuído a dado, conhecimento, documento, material, área ou instalação;

2.3.23 Sabotagem - ato deliberado, de efeito físico e psicológico, executado por agentes adversos, vinculados ou não a serviço de Inteligência, com o objetivo de inutilizar ou de adulterar conhecimento, dado, material, equipamento e instalação. A sabotagem pode ser, ainda, empregada para a destruição de idéias ou da reputação de instituições e de pessoas;

2.3.24 Sigilo - é a qualidade de restrição de acesso atribuída a um conhecimento classificado;

2.3.25 Terrorismo - Caracteriza-se pela ameaça ou emprego da violência física ou psicológica, de forma premeditada, por indivíduos ou grupos adversos, apoiados ou não por Estados. É motivado por razões políticas, ideológicas, econômicas, ambientais, religiosas ou psicossociais, e objetiva coagir ou intimidar autoridades ou parte da população, subjugar pessoas ou alcançar determinado fim ou propósito; e

2.3.26 Vazamento - divulgação não autorizada de conhecimento ou dado classificado.

2.4 Atividade de Inteligência de Defesa

2.4.1 É a atividade técnico-militar especializada, com base em processo mental, permanentemente exercida, com a finalidade de produzir e salvaguardar conhecimentos de interesse da Defesa.

RESERVADO

2.4.2 A AID é exercida em dois ramos: a Inteligência e a Contra-Inteligência (CI). Esses ramos devem ser entendidos como indissolúvelmente ligados, significando que ambos são partes de um todo.

2.5 Ramos da Atividade de Inteligência de Defesa

2.5.1 Inteligência - ramo voltado para a produção de conhecimentos, relativos a fatos e situações atuais ou potenciais que afetem o processo decisório no âmbito da Defesa.

2.5.2 Contra-Inteligência - ramo voltado para a detecção, identificação, neutralização, obstrução e prevenção da atuação da Inteligência adversa e das ações de qualquer natureza que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos e seus suportes (documentos, áreas e instalações, pessoal, material e meios de tecnologia da informação) de interesse da Defesa.

2.6 Princípios Básicos

Os seguintes princípios básicos regem a AID:

2.6.1 Amplitude - consiste em obter os mais completos resultados nos trabalhos desenvolvidos;

2.6.2 Clareza - o conhecimento produzido deve permitir imediata e completa compreensão por parte do usuário;

2.6.3 Controle - a produção do conhecimento deve seguir uma sistemática que permita o seu acompanhamento em todas as suas fases;

2.6.4 Exploração sistêmica - as fontes e os órgãos integrantes do SINDE devem ser sistematicamente explorados por meio de um gerenciamento metódico, baseado no conhecimento completo de suas capacidades e limitações;

2.6.5 Imparcialidade - todas as ações devem ser praticadas sem a interferência de preconceitos, subjetivismos e outras influências que possam causar distorções em seus resultados;

2.6.6 Integração - todos os dados e conhecimentos obtidos devem ser processados a fim de que o produto resultante seja um conhecimento integrado;

2.6.7 Interação - implica em estabelecer e/ou adensar relações de cooperação que possibilitem otimizar esforços para a consecução dos objetivos;

2.6.8 Objetividade - todas as ações devem ser orientadas para objetivos previamente definidos e perfeitamente enquadrados nas finalidades da AID;

2.6.9 Oportunidade - o conhecimento deve ser produzido em prazo que assegure o aproveitamento adequado de seus resultados;

2.6.10 Segurança - impõe a adoção de medidas de salvaguarda adequadas; e

RESERVADO

2.6.11 Simplicidade - implica planejar e executar ações de modo a evitar complexidade, custos e riscos desnecessários.

2.7 Ciclo da Atividade de Inteligência de Defesa

Os trabalhos produzidos pela AID são desenvolvidos de acordo com um ciclo composto de três fases: orientação, produção e utilização. Esse ciclo é um processo contínuo e seqüencial, embora as suas fases possam ser desenvolvidas simultaneamente.

2.7.1 Fase da Orientação

Esta fase é expressa por meio da definição dos objetivos de inteligência, que devem constar dos Planos da AID.

2.7.2 Fase da Produção

É a fase que consiste no desenvolvimento dos trabalhos da AID.

2.7.3 Fase da Utilização

Esta fase compreende o emprego do resultado dos trabalhos da AID, para atender às necessidades do usuário, podendo gerar novas necessidades que realimentarão o ciclo.

DESCLASSIFICADO

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

DESCLASSIFICADO

RESERVADO**CAPÍTULO III****INTELIGÊNCIA****3.1 Generalidades**

O ramo Inteligência é a parte da AID voltada para a produção de conhecimentos de interesse da Defesa.

Com o objetivo de produzir conhecimentos, que instruem o planejamento do preparo e do emprego das FA no cumprimento de suas missões constitucionais, o ramo Inteligência tem como atribuições:

3.1.1 O acompanhamento e o estudo das diversas expressões do poder nacional (militar, psicossocial, política, econômica e científico-tecnológica), além de outros aspectos do Estado brasileiro;

3.1.2 O acompanhamento e o estudo de organismos supranacionais e das expressões do poder nacional, bem como dos aspectos geográficos, relacionados aos países estrangeiros;

3.1.3 A produção e a difusão de conhecimentos a respeito das forças adversas (campo interno) ou oponentes (campo externo);

3.1.4 A produção e a difusão de conhecimentos, na situação de conflito, sobre a provável área de operações e suas condições ambientais; e

3.1.5 A produção de conhecimentos em cumprimento ao Plano de Inteligência de Defesa (PINDE).

3.2 Noções Fundamentais

A Inteligência utiliza uma linguagem específica para a comunicação entre os seus órgãos. Essa linguagem especializada, embora adote algumas formas próprias de redação, é naturalmente constituída a partir da linguagem comum, para que a comunicação se faça de um modo claro e conciso e, por outro lado, garanta que as distorções e incompreensões sejam minimizadas.

As seguintes noções fundamentais estão vinculadas aos termos essenciais da linguagem de Inteligência:

3.2.1 Verdade

Consiste na perfeita concordância dos fatos ou das situações (objeto) com a imagem que deles fazemos (conteúdo do pensamento).

Nem sempre, porém, a relação da mente com o objeto se efetiva de forma perfeita, pois algumas vezes a mente encontra obstáculos que a impedem de formar uma imagem de acordo com o objeto. Portanto, embora a busca da verdade norteie o exercício da

RESERVADO

Atividade de Inteligência, todos que a exercem devem acautelar-se contra a mera ilusão da verdade, que redundará em erro.

3.2.2 Estados da mente humana perante a verdade

Considerando que a mente é imperfeita e que a realidade é complexa, a relação entre ambas naturalmente assume gradações. Assim, há oportunidades em que a mente adere integralmente à imagem, por ela formada, de um objeto. Em outras, essa adesão é apenas parcial ou, ainda, a mente se mostra incapaz de optar por imagens alternativas de um mesmo objeto. Por último, há ocasiões em que a mente se acha em absoluto estado de desconhecimento com relação a determinado objeto.

Dessa forma, a mente pode encontrar-se em quatro diferentes estados em relação à verdade: certeza, opinião, dúvida e ignorância.

a) Certeza - estado em que a mente aceita integralmente a imagem por ela mesma formada, como correspondente a determinado objeto. Essa adesão, sem o temor de enganar-se, é conseqüência da plena clareza com que o objeto se mostra à mente, sendo a evidência, portanto, o motivo supremo da certeza. A mente, quando conduzida ao estado de certeza pela evidência, encontra a verdade;

b) Opinião - estado em que a mente acata a imagem por ela mesma formada como correspondente a determinado objeto, porém com receio de enganar-se. Por isso, o valor de uma opinião se expressa por meio de indicadores de probabilidades.

c) Dúvida - estado em que a mente encontra, em situação de equilíbrio, razões para aceitar e, também, razões para negar que a imagem por ela mesma formada esteja em conformidade com determinado objeto. É um estado que traduz a suspensão provisória da capacidade de optar, induzindo o espírito a procurar novas indicações sobre determinado objeto para definir a imagem.

d) Ignorância - estado da mente caracterizado pela inexistência de qualquer imagem de determinado objeto ou de uma realidade específica.

3.2.3 Graus de complexidade do trabalho intelectual

O ser humano pode realizar três atividades intelectuais para conhecer determinados fatos ou situações:

a) Conceber idéias - é a simples concepção, na mente, da imagem de determinado objeto, sem adjectivá-lo;

b) Formular juízos - é a atividade pela qual a mente estabelece uma relação entre idéias; e

c) Elaborar raciocínios - é a atividade pela qual a mente, a partir de dois ou mais juízos conhecidos, alcança outro que deles decorre logicamente.

RESERVADO**3.3 Tipos de Conhecimento**

3.3.1 A diferenciação dos conhecimentos produzidos no âmbito do SINDE é resultante dos seguintes fatores:

- a) diferentes estados em que a mente humana pode situar-se em relação à verdade (certeza, opinião, dúvida ou ignorância);
- b) diferentes graus de complexidade do trabalho intelectual necessário à produção do estudo (idéia, juízo ou raciocínio); e
- c) necessidade de elaborar trabalhos relacionados com fatos ou situações passados, presentes e futuros.

3.3.2 As seguintes definições caracterizam os tipos de conhecimentos:

a) **Informe:** conhecimento resultante de juízo formulado pelo analista de Inteligência sobre a narração de fato ou situação passada ou presente. É a narração de um fato ou situação à qual foi aplicada uma técnica de avaliação de dados. Dessa forma, informe é um dado que recebeu um juízo de valor quanto à sua credibilidade.

b) **Informação:** Conhecimento resultante de raciocínio elaborado pelo analista de Inteligência que expressa sua certeza sobre situação ou fato passado ou presente.

c) **Apreciação:** Conhecimento resultante de raciocínio elaborado pelo analista de Inteligência que expressa sua opinião sobre situação ou fato passado, presente ou futuro imediato.

d) **Estimativa:** Conhecimento resultante de raciocínio elaborado pelo analista de Inteligência que expressa a sua opinião sobre a evolução futura de um fato ou de uma situação.

Comparativamente, tem-se que

	CONHECIMENTO	CERTEZA	OPINIÃO	PREDITIVO
INFORME	SIM	SIM (*)	SIM (**)	NÃO
INFORMAÇÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
APRECIACÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ESTIMATIVA	SIM	NÃO	SIM	SIM
OBSERVAÇÕES:				
(*) Somente quando confirmado por outras fontes; e				
(**) Exceto quando não puder ser avaliado.				

3.4 Classificação do Conhecimento

3.4.1 Quanto ao nível de utilização

a) **Conhecimento Estratégico:** conhecimento requerido para a formulação das Avaliações Estratégicas dos órgãos componentes da Defesa, de planos e de políticas no nível nacional ou internacional, referentes à Defesa Nacional.

RESERVADO

b) Conhecimento Operacional: conhecimento requerido para planejar, conduzir e sustentar operações militares de grande envergadura, a fim de que sejam alcançados objetivos estratégicos dentro de um Teatro de Operações ou Zona de Operações.

c) Conhecimento Tático: conhecimento requerido para a condução de operações de combate no nível tático.

3.4.2 Quanto à validade no tempo

a) Conhecimento Básico: conhecimento pouco sensível à ação do tempo. Compreende conhecimentos de geografia, de demografia, de política, biográficos, da estrutura geral das forças e das características operacionais de áreas do país ou do exterior.

b) Conhecimento Corrente: conhecimento altamente sensível à ação do tempo e que trata de assuntos e atividades em andamento, ou recentemente concluídos, apresentando reflexos para a conjuntura atual.

3.5 Fontes de Dados

A Inteligência utiliza para a produção de conhecimentos dados obtidos de todas as fontes disponíveis. Em razão dos meios de coleta e busca existentes, a natureza das fontes pode ser dividida, dentre outras, em: fontes humanas (HUMINT), fontes de sinais (SIGINT) e fontes de imagens (IMINT).

3.5.1 As fontes humanas são as que menor quantidade de dados fornecem. Entretanto, por serem mais qualitativas são as bases mais relevantes para a produção de conhecimentos.

3.5.2 As fontes de sinais são constituídas pelas emissões de comunicações (frequência de até 1 gigahertz) e de não - comunicações (frequência acima de 1 gigahertz).

3.5.3 As fontes de imagens são constituídas por fotografias de qualquer natureza, mapas, cartas topográficas e imagens captadas por satélites ou por quaisquer outros meios.

3.6 Método para a Produção do Conhecimento

O Método para a Produção do Conhecimento (MPC) consiste na seqüência ordenada de procedimentos executados pelo analista de forma racional e lógica. O emprego do método não deve ser entendido como condição suficiente para o êxito de um trabalho de Inteligência, mas, como condição necessária. Outros fatores concorrem para o sucesso na produção de conhecimentos, como os atributos pessoais do analista, sua experiência e seu embasamento cultural. No entanto, o emprego do método contribui para garantir que todos os aspectos do problema sejam considerados, produzindo conhecimento com base científica, uniformizando procedimentos e assegurando que o usuário confira credibilidade ao conhecimento produzido.

RESERVADO

O MPC compreende as seguintes etapas: planejamento; reunião; análise e síntese; interpretação; e formalização e difusão.

As cinco etapas do MPC não implicam em procedimentos rigorosamente ordenados, nem têm limites precisos. São etapas que se interpenetram e interdependem. Esse entendimento é importante para que a metodologia não se transforme em fator de limitação do pensamento criador, mas que seja um suporte para o analista. Por exemplo, se durante a etapa de interpretação o analista ainda necessita de fatores de convicção para determinado aspecto do estudo, poderá desencadear novas buscas (reunião). Portanto, a metodologia deve ser entendida no seu conjunto, tanto as cinco etapas como os procedimentos que as compõem.

3.7 Técnica de Avaliação de Dados

O processo de avaliação de dados é desenvolvido segundo a Técnica de Avaliação de Dados, que compreende o julgamento da fonte, o julgamento do conteúdo e a consequente determinação do grau de credibilidade do dado.

3.7.1 Julgamento da fonte:

É realizado com a finalidade de estabelecer o grau de idoneidade da fonte. No julgamento, a fonte é considerada sob três aspectos: autenticidade, confiança e competência.

a) Sob o aspecto da autenticidade, procura-se verificar se o dado provém realmente da fonte presumida. Esse trabalho é desenvolvido por meio do estudo das particularidades e dos eventuais indicativos que permitam caracterizar a fonte. Cuidados especiais são observados para distinguir fonte de canal de transmissão, já que muitas vezes surge entre a fonte e o avaliador a figura do intermediário do dado. Esse intermediário é considerado canal de transmissão e não deve ser confundido com a fonte do dado.

b) Sob o aspecto da confiança, são considerados básicos os seguintes indicadores que a ela se relacionam:

- antecedentes (criminal, político, de lealdade, de honestidade, etc.);
- padrão de vida (compatível ou não com o seu poder aquisitivo);
- contribuição já prestada ao SISTEMA (precisão de dados, etc.); e
- motivação (pagamento, patriotismo, interesse pessoal, vingança, etc.).

c) Sob o aspecto da competência, a fonte é julgada levando-se em conta, essencialmente, os seguintes indicadores:

- habilitação; e
- localização.

O primeiro indicador diz respeito aos atributos pessoais da fonte presumida para perceber, memorizar e descrever especificamente o fato ou situação objeto do dado. A fonte é, portanto, julgada com base no estudo da sua capacidade pessoal para perceber o fato ou a situação.

O segundo se refere à possibilidade de a fonte (por si mesma), em razão da sua localização física, perceber o fato ou a situação que descreve.

RESERVADO

Dessa maneira, pode-se concluir que, depois de analisada a fonte sob os aspectos de autenticidade, confiança e competência, ela pode receber o grau de idônea, regularmente idônea, regularmente inidônea ou não avaliada, conforme o quadro abaixo.

JULGAMENTO DA FONTE			
LETRA	GRAU DE IDONEIDADE	SIGNIFICADO	REQUISITOS
A	IDÔNEA	É aquela que, ao longo do tempo em que vem sendo utilizada, atendeu sempre aos parâmetros considerados.	Atende positivamente aos parâmetros AUTENTICIDADE, CONFIANÇA e COMPETÊNCIA. Caracteriza-se pela precisão e comprovação posterior dos dados que disponibiliza.
B	REGULARMENTE IDÔNEA	Na maioria das ocasiões se conduziu positivamente em relação às avaliações.	Atende aos parâmetros AUTENTICIDADE e COMPETÊNCIA, mas não plenamente ao parâmetro CONFIANÇA. Caracteriza-se por disponibilizar dados que normalmente se comprovam.
C	REGULARMENTE INIDÔNEA	Na maioria das ocasiões se conduziu negativamente em relação às avaliações.	Pode atender ou não aos parâmetros AUTENTICIDADE e COMPETÊNCIA. Apresenta pouco grau de CONFIANÇA. Caracteriza-se por disponibilizar dado que normalmente não se comprova.
D	NÃO AVALIADA	A fonte era desconhecida até o momento.	Fonte desconhecida até então.

3.7.2 Julgamento do Conteúdo

Visa a determinar o grau de veracidade do conteúdo. No julgamento, o conteúdo do dado é considerado sob os aspectos de semelhança, coerência e compatibilidade.

a) A semelhança consiste em verificar se há outro dado, oriundo de fonte diferente, cujo conteúdo esteja conforme o dado em julgamento.

b) A coerência consiste em determinar se o dado em julgamento não apresenta contradições em seu conteúdo; busca-se, assim, verificar a harmonia interna do dado, o seu encadeamento lógico.

c) A compatibilidade é aferida estabelecendo-se o relacionamento do dado com o que se sabe sobre o fato ou a situação que é objeto do mesmo procura-se, desse modo, examinar o grau de harmonia com que o dado se relaciona com os outros conhecidos anteriormente.

RESERVADO

Dessa maneira, pode-se concluir que, depois de analisado o conteúdo sob os aspectos de semelhança, coerência e compatibilidade, ele pode receber o grau de confirmado, provavelmente verdadeiro, duvidoso ou não avaliado, conforme o quadro abaixo:

JULGAMENTO DO CONTEÚDO		
NÚMERO	CONTEÚDO	SIGNIFICADO
1	CONFIRMADO	Foi disponibilizado por outra(s) fonte(s) e apresenta um conteúdo coerente e compatível.
2	PROVAVELMENTE VERDADEIRO	Embora não tenha sido confirmado por outra(s) fonte(s), apresenta coerência e compatibilidade.
3	DUVIDOSO	Embora coerente, não pôde ser confirmado e é pouco compatível com o que já se conhece sobre o fato ou situações considerados.
4	NÃO AVALIADO	Não se pôde avaliar o conteúdo com relação aos parâmetros SEMELHANÇA e COMPATIBILIDADE.

3.7.3 Determinação do grau de credibilidade do dado

Depois de julgados a fonte e o conteúdo, o produtor do conhecimento terá condição de determinar o grau de credibilidade do dado. Esse procedimento conduz à transformação do dado em Informe.

A credibilidade desdobra-se em diferentes níveis e, quando da formalização do Informe, é expresso por meio de um código alfanumérico.

Como por exemplo:

- fonte idônea e conteúdo duvidoso: A-3;
- fonte regularmente idônea e conteúdo confirmado: B-1;
- fonte não avaliada e conteúdo provavelmente verdadeiro: D-2; e
- fonte regularmente inidônea e conteúdo não avaliado: C-4.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

DESCLASSIFICADO

RESERVADO**CAPÍTULO IV****CONTRA-INTELIGÊNCIA****4.1 Generalidades**

4.1.1 A CI é o ramo da AID responsável pela salvaguarda de dados, conhecimentos e seus suportes (documentos, áreas e instalações, pessoal, material e meios de tecnologia da informação) de interesse da Defesa, face à possibilidade de ação por parte de organizações de Inteligência adversa ou órgãos e pessoas a elas vinculadas, assim como de ações de qualquer natureza que se constituam em ameaça. A CI é implementada pela adoção de medidas eminentemente defensivas e, mesmo quando empregando medidas ofensivas, prevalece sua finalidade de contínua proteção contra as ações adversas.

4.1.2 A CI projeta suas ações para além dos limites do SINDE alcançando, por conseguinte, o conhecimento e/ou dado a salvaguardar, onde quer que ele se encontre. Deve-se ressaltar que, fora do âmbito desse Sistema, a proteção dos conhecimentos e/ou dados sigilosos é da responsabilidade dos respectivos custodiantes cabendo, nesse caso, aos Órgãos de Inteligência a responsabilidade de assessorá-los.

4.1.3 A CI é inseparável de toda e qualquer atividade de caráter sigiloso relacionada aos interesses da Defesa e tem por atribuições:

- a) estabelecer um quadro de ameaças efetivas ou potenciais à salvaguarda dos conhecimentos de interesse da Defesa e seus suportes, representadas pelas ações de serviços de Inteligência adversa e ações de qualquer natureza;
- b) identificar deficiências e vulnerabilidades na salvaguarda dos conhecimentos de interesse da Defesa e seus suportes;
- c) propor medidas que resultem no estabelecimento do nível desejável de salvaguarda dos conhecimentos de interesse da Defesa e seus suportes; e
- d) propor ações especializadas a serem empregadas com a finalidade de iludir e confundir o processo decisório adverso.

Dessa forma, a CI propõe a adoção de medidas que se contraponham, dentre outras, às ações contra sistemas informatizados, à desinformação, à espionagem, às ações de influência psicológica, à sabotagem, ao terrorismo, etc.

4.2 Segmentos da Contra-Inteligência

Para racionalização dos trabalhos de CI, as ações a serem executadas agrupam-se em dois segmentos:

- Segurança Orgânica (Seg Org). e
- Segurança Ativa (Seg Atv).

RESERVADO

Esses segmentos são implementados por meio de medidas voltadas para detecção, identificação, neutralização, obstrução e prevenção da atuação da Inteligência adversa e das ações de qualquer natureza que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos e seus suportes (documentos, áreas e instalações, pessoal, material e meios de tecnologia da informação) de interesse da Defesa.

4.3 Segurança Orgânica

É o segmento da CI que visa a obter um grau de proteção ideal, por meio da adoção eficaz e consciente de um conjunto de medidas destinadas a prevenir e obstruir as ações de qualquer natureza que ameacem a salvaguarda de dados, conhecimentos e seus suportes de interesse da Defesa.

A adoção dessas medidas pressupõe, dentre outras, a implementação de:

- programas de conscientização, destinados a criar mentalidade, motivar e comprometer as pessoas envolvidas;
- documentos destinados a formalizar as medidas a serem adotadas;
- programa de treinamento continuado sobre os fundamentos, as medidas de Seg Org e outros julgados necessários;
- estruturas para gerência, auditoria e validação da Seg Org de um sistema ou de parte dele;
- serviços e os mecanismos de Seg Org necessários para dar eficácia às medidas estabelecidas; e
- medidas de contingência e de controle de danos.

Dessa forma, a Seg Org dedica-se à proteção direta dos dados e de conhecimentos e atua objetivamente sobre seus suportes: o pessoal, a documentação, o material, os meios de tecnologia da informação e as áreas e instalações, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

4.3.1 Proteção do Conhecimento no Pessoal - compreende um conjunto de medidas destinadas a assegurar comportamentos adequados à proteção de qualquer dado e conhecimento;

4.3.2 Proteção do Conhecimento na Documentação - compreende o conjunto de medidas voltadas para evitar o comprometimento de documentos, salvaguardando dados e/ou conhecimentos que devam ser protegidos, sigilosos ou não, neles contidos. Os documentos, por constituírem o suporte mais comum de dados e conhecimentos, tornam-se alvos permanentes das ações hostis, em particular da espionagem;

4.3.3 Proteção do Conhecimento no Material - compreende o conjunto de medidas voltadas para protegerem dados e conhecimentos contidos em um determinado material. "Material" é entendido como toda matéria, substância ou artefato que contenha, utilize e/ou veicule dados e conhecimentos, que de posse de elemento(s) e/ou grupo(s) de natureza adversa, possa beneficiá-lo(s) ou atentar contra qualquer segmento de um sistema, de forma direta ou indireta;

4.3.4 Proteção do Conhecimento nos meios de TI - é o conjunto de medidas destinadas a preservar o sigilo das atividades de processamento, armazenamento, transmissão de

RESERVADO

dados digitais e comunicações, bem como a integridade dos sistemas, materiais e programas de TI, no sentido de salvaguardar dados e conhecimentos; e

4.3.5 Proteção do Conhecimento nas Áreas e Instalações - compreende um conjunto de medidas voltadas para preservar dados e conhecimentos contidos em áreas e instalações,

Ademais, a Seg Org também contempla outras medidas, visando a proteção física dos Recursos Humanos, do Material e das Áreas e Instalações, de interesse da Defesa, que serão implementadas conforme as peculiaridades inerentes aos Órgãos que atuam no âmbito da Defesa.

4.4 Segurança Ativa

É o segmento da CI que preconiza a adoção de medidas de caráter pro ativo destinado a detectar, identificar, avaliar e neutralizar as ações da Inteligência adversa e outras ações de qualquer natureza, dirigidas contra os interesses da Defesa.

A Seg Atv se desdobra, didaticamente, dentre outras, nos seguintes grupos de medidas:

- Contra Ações Psicológicas; e
- Contra-Espionagem.

4.4.1 Contra Ações Psicológicas

É o conjunto de medidas destinado a contrapor-se às ações de influência psicológica, em especial a propaganda adversa, que possam causar prejuízos aos interesses da Defesa.

4.4.2 Contra-espionagem

É o conjunto de medidas destinado a contrapor-se às ações de espionagem.

As medidas de contra-espionagem se contrapõem ao trabalho deliberado de elementos adversos, vinculados ou não à Inteligência adversa.

4.4.3 Outras medidas poderão ser implementadas, conforme as peculiaridades inerentes aos Órgãos que atuam no âmbito da Defesa, visando a desinformação e a contrapor-se a sabotagem e ao terrorismo.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

DESCLASSIFICADO

RESERVADO**CAPÍTULO V****OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA****5.1 Generalidades**

Uma das principais características da Atividade de Inteligência é a sua capacidade de obter dados ou conhecimentos não disponíveis e protegidos.

Essa capacidade é garantida pela execução de operações de Inteligência, realizadas por pessoal especializado e adestrado na utilização de técnicas operacionais.

5.2 Conceitos Básicos

São considerados elementos básicos das operações de Inteligência os conceitos de alvo de busca, de busca, de elemento operacional e de encarregado do caso.

5.2.1 Alvo da busca

Objetivo principal da investigação que se pretende empreender. O alvo da busca é o próprio dado ou conhecimento negado que motivou a busca.

5.2.2 Busca

É a atividade sigilosa voltada para a obtenção de dados não disponíveis e protegidos por medidas de segurança estabelecidas por quem os detém, exigindo para sua execução, pessoal especializado e emprego de técnicas operacionais.

Quanto à continuidade, a busca pode ser sistemática ou exploratória.

a) Busca sistemática - caracterizada por ser contínua, produzindo um fluxo constante de dados sobre o fato ou situação, cuja evolução deve ser acompanhada.

b) Busca exploratória - caracterizada por ser eventual, proporcionando dados sobre um assunto específico em determinado momento.

5.2.3 Elemento operacional

Fração do órgão de Inteligência que tem como atribuições a busca de dados ou de conhecimentos negados, empregando técnicas específicas.

5.2.4 Encarregado do caso

Função desempenhada por integrante do órgão de Inteligência, que tem como atribuições normais o planejamento, a direção, a coordenação e o controle da execução de uma operação de Inteligência.

5.3 Fases Preparatórias de uma Operação de Inteligência

São fases preparatórias de uma operação de Inteligência: o planejamento e a reunião preparatória.

RESERVADO

5.3.1 Planejamento - no planejamento de uma operação de Inteligência quatro elementos básicos são levados em consideração:

- a) missão - corresponde às necessidades do analista, encaminhadas por meio de uma Ordem de Busca;
- b) alvo - objetivo principal da operação de Inteligência, podendo ser:
 - o próprio conhecimento que constitui o motivo da busca;
 - a pessoa que detém o conhecimento ou possa dar indicação do mesmo; e
 - o documento, qualquer objeto ou local que contenha o conhecimento desejado;
- c) ambiente operacional - local aonde irá se desenvolver a operação. Pode ser um país, região, estado, rua, instalação ou ambiente social; e
- d) meios - as operações de Inteligência são realizadas com base nos recursos disponíveis em pessoal, material, instalações e numerários. Esses recursos condicionam o emprego das diferentes técnicas operacionais utilizadas na busca e na montagem das alternativas de execução.

5.3.2 Reunião preparatória - na reunião preparatória, o Encarregado do Caso (EC) determinará o que se deseja da operação, abordando as suas fases e as condições para a sua execução.

5.4 Documentos

Os documentos utilizados nas operações de Inteligência são: a Ordem de Busca, o Relatório do Agente e o Informe:

5.4.1 Ordem de Busca: documento utilizado para acionar o Elemento Operacional (ELO) de um órgão de Inteligência, no qual deverá constar a missão, correspondendo às necessidades do analista.

5.4.2 Relatório do Agente: Documento utilizado nas ligações do agente ou da equipe de agentes com o EC.

5.4.3 Informe: Documento utilizado pelo ELO para responder a uma ordem de busca.

Os órgãos de Inteligência do SINDE poderão, a seu critério, criar relatórios internos para acompanhamento parcial dos casos em andamento.

RESERVADO**CAPÍTULO VI****DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA****6.1 Definição**

Os documentos de Inteligência têm por finalidade apresentar e veicular conhecimentos de interesse do SINDE.

6.2 Documentos Utilizados

Para o fluxo de conhecimentos entre os órgãos do SINDE, são utilizados os seguintes documentos:

6.2.1 Documentos básicos:

a) Informe (Infe): é a expressão escrita do conhecimento de situações e/ou fatos, passados e/ou presentes, que agrega a avaliação da idoneidade da fonte e da veracidade do evento;

b) Informação (Info): é a expressão escrita do conhecimento resultante de raciocínio elaborado e que expressa a certeza do analista quanto ao significado de situações e/ou fatos, passados e/ou presentes.

c) Apreciação (Aprec): é a expressão escrita do conhecimento resultante de raciocínio elaborado e que expressa a opinião do analista quanto ao significado de situações e/ou fatos, passados, presentes ou de um futuro imediato, entendendo-se como futuro imediato a uma pequena projeção de curto prazo, que indica o provável desenvolvimento ou consequência do fato em estudo;

d) Estimativa (Estm): é a expressão escrita do conhecimento resultante da aplicação de técnicas complexas, elaborado por equipe composta por vários analistas, projetado no tempo, e que expressa a opinião sobre a evolução de um fato e/ou situação; e

e) Pedido de Inteligência (PI): documento que contém a solicitação de conhecimento específico e que leva em consideração as capacidades do órgão destinatário.

6.2.2 Documentos específicos:

a) Conjuntura (Conj): apreciação que enfoca o acompanhamento da conjuntura de um determinado país ou área estratégica, em um período de tempo definido, constando de uma abordagem analítica dos principais assuntos de interesse em pauta, divididos segundo os campos do poder e de uma conclusão geral; e

b) Avaliação da Conjuntura (Aval Conj): apreciação que expressa a opinião de diversos analistas sobre fatos e/ou situações, passados e/ou presentes, e/ou de um futuro imediato, referente às conjunturas nacional ou internacional.

RESERVADO**6.2.3 Documentos de interesse da AID**

a) Levantamento Estratégico de Área (LEA): compilação organizada e metódica de conhecimentos determinantes ou condicionantes do poder nacional de um determinado país ou do potencial de uma área estratégica ou de atividades humanas;

b) Avaliação Estratégica Setorial (AES): estimativa que expressa a provável evolução das conjunturas nacional e internacional (cenários prospectivos de médios e longos prazos), sob a ótica específica de uma Força Armada; e

c) Avaliação Estratégica de Defesa (AED): estimativa que expressa as principais tendências de médio e longo prazo, do interesse da Defesa, para cada uma das áreas estratégicas prioritárias indicadas no PINDE.

6.3 Estrutura Básica dos Documentos

Os documentos utilizados no SINDE possuem a estrutura básica abaixo, conforme os modelos de padronização de documentos contidos na Orientação Normativa DIE/SPEAI/MD Nº 02/2003 de 11 de abril de 2003:

- a) classificação sigilosa;
- b) cabeçalho;
- c) texto;
- d) autenticação; e
- e) numeração das páginas.

6.4 Plano de Inteligência de Defesa

O PINDE é um documento fundamental para a orientação, pois tem como objetivo regular a produção dos conhecimentos de interesse da Defesa, detalhando, não apenas, as necessidades de conhecimentos destinados ao funcionamento do SINDE, como também, os conhecimentos necessários à elaboração e à atualização da AED, que é o documento básico para a elaboração da Política e da Estratégia Militar de Defesa.

A difusão do PINDE é restrita aos órgãos que compõem o SINDE, cabendo às Forças Singulares, se for o caso, a elaboração de planos decorrentes, atribuindo tarefas aos órgãos subordinados.

RESERVADO

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais
Departamento de Inteligência Estratégica
Assessoria de Planejamento e Doutrina
Brasília, 01 de dezembro de 2005



DESCLASSIFICADO